#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Fornecimento de material elétrico, conforme especificação e características constantes no anexo II.
- 1.2. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso.

#### 02 - PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO

- 2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.
- 2.2. O prazo máximo para substituição das peças que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 2.3. O dia para entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente com a Seção de Material, nos telefones: (27) 3183-5004. O horário de entrega será das 13:00 as 17:00.
- 2.4. O endereço para entrega fica situado à Rua São Francisco, 52 Cidade Alta, CEP 29015-200, Vitória ES.

# 03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

- 3.1. Quando da entrega das mercadorias no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Manutenção fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.
- 3.2. Somente serão recebidos provisória ou definitivamente os lotes fornecidos integralmente. Por fornecimento integral de lote entende-se o fornecimento de materiais com características equivalentes ou superiores, e nas mesmas quantidades, daqueles constantes no anexo II. É indispensável para o recebimento a apresentação da nota fiscal com os mesmos preços e quantitativos constantes na nota de empenho.
- 3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o lote deverá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. Nos casos de erro manifesto na confecção da nota de empenho, irão prevalecer os quantitativos, descrição, fabricante e modelo da proposta da empresa no momento da licitação.
- 3.5. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Manutenção, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

## 04 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 4.1. Os produtos dos lotes deverão ser garantidos pela empresa adjudicatária pelo mesmo período constante nas especificações do fabricante, quando houver.
- 4.2. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

#### 05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

### 06 - PAGAMENTO:

- 6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 6.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
  - 6.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
    - a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal:
    - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 6.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o  $$3^{\circ}$  do art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$ , 8.666/93:
    - a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
    - b) prazo para pagamento: até o 5° dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Fausto Rodrigues da Costa Supervisor da Seção de Manutenção

Carlos Chaves Damásio Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção